

DIÁRIAS

30-06-15

Para elucidar algumas dúvidas surgidas em face da publicação feita anteriormente sobre o pagamento de diárias, comunicamos aos servidores da SFA-MG :

As diárias constituem espécie de indenização devida ao servidor que se desloca, em caráter eventual e transitório, por necessidade do ser viço ou no interesse da Administração Pública, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para cobrir despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispõe o art. 58 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A Lei nº 8.112, de 1990, também estabeleceu que a diária não será devida nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, ou quando o servidor deslocar-se dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana e microrregião constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional.

Portanto, não é devido o pagamento de diária a servidor que deslocar-se dentro da mesma cidade ou de uma Região Metropolitana ou de uma microrregião constituída por municípios limítrofes e regularmente instituídos, uma vez que não há despesa a ser indenizada, porquanto o servidor pode pernoitar em sua residência própria; a despesa de alimentação é paga através do vale alimentação e o deslocamento é feito, em geral, em carro oficial.

Lembramos que a divisão de municípios que compõem as regionais da SFA-MG foram regularmente instituídos pelo IBGE, a exceção do desmembramento da extinta UTRA/Governador Valadares.

Mesmo em municípios próximos à sede onde encontra-se lotado o servidor é devido o pagamento de diárias, caso o mesmo justifique a necessidade da pernoite naquele município, e haja autorização da chefia imediata.

Marcílio de Sousa Magalhães
Superintendente Federal da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento de Minas Gerais